



Embrapa Mandioca e Fruticultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Processo	21186.001907/2026-82
Processo	Prestação de Serviço de Confecção de Planta de Risco A2 para a Embrapa/CNPMF
Contratação nº	135014 - 31/2026
Modalidade	Dispensa de Licitação
Amparo Legal	Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/16, combinado com o artigo 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa
Pedido de Esclarecimento	E-mail: cnpmf.compras@embrapa.br

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Confecção de Planta de Risco A2 para a Embrapa/CNPMF conforme especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação destina-se à prestação de serviço especializado para confecção de Planta de Risco, em formato A2, para a Embrapa Mandioca e Fruticultura, visando ao atendimento das exigências estabelecidas na Instrução Técnica nº 16 (IT 16) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – CBMBA. A Planta de Risco é necessária para a identificação e sinalização dos riscos existentes nas instalações, contribuindo para a orientação das equipes de emergência e para a adoção de medidas adequadas de prevenção e resposta a ocorrências. Dessa forma, a contratação visa promover a adequação da Unidade às normas de segurança contra incêndio e emergência, proporcionando melhores condições para identificação dos riscos e atuação em situações emergenciais.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Art. 16, § 3º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios - RLCC.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição e quantitativos:

Item	Produto ou Serviço	Unidade	Quantidade
1	Confecção de Planta de Risco A2: PVC expandido 5mm (600x400 mm). Layout com diagrama tático representando a planta da edificação/site (simbologia e padrão visual conforme Anexo E da IT 16 do Corpo de Bombeiro Militar da BA). Impressão em alta resolução com acabamento resistente. A Embrapa fornecerá à contratada os esboços das plantas, cabendo à contratada realizar os ajustes, adequações e tratamento de design gráfico necessários à elaboração dos layouts finais. Antes da impressão, a contratada deverá encaminhar as versões digitais para análise e aprovação da Embrapa, somente podendo proceder à confecção após a respectiva aprovação. Deverão ser confeccionadas 5 (cinco) plantas de risco, correspondentes a 5 (cinco) layouts distintos, sendo 1 (uma) unidade de cada layout. A contratada deverá encaminhar à Embrapa, por meio eletrônico, as versões digitais dos 5 (cinco) layouts, devidamente ajustadas e adequadas para análise e aprovação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio, pela Embrapa, dos respectivos esboços por e-mail. Caso sejam solicitadas correções ou adequações, a contratada deverá promover os ajustes necessários e submeter nova versão digital à aprovação da Embrapa antes da impressão.	Unidade	5

3.1.1. Em cumprimento ao artigo 34 da Lei nº 13.303/2016 o valor estimado deste Certame será sigiloso.

3.2. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Portal de Compras Gov" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4. METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será processada por **Dispensa de Licitação** nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, com a utilização do sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

4.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, sendo adjudicado à empresa que apresentar o lance de menor preço por item e atender às exigências deste Termo de Referência.

4.3. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, será convocado para encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a sua PROPOSTA FINAL com os preços adequados ao seu último valor ofertado, conforme modelo ANEXO 1 deste Termo de Referência.

4.4. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação,

obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

4.5. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

4.6. Quando o valor obtido for igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa, querendo, poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

4.7. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado.

5. GARANTIA

5.1. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência e Autorização de Serviço/Fornecimento.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

a) consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

d) consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), quando for o caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para verificação da ausência de impedimentos à celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria;

f) consulta ao cadastro Informativo dos créditos não quitados (CADIN).

6.2. No caso de pessoa jurídica, os comprovantes previstos nas alíneas a, b, c e d, poderão ser substituídos pelo comprovante de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.3. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a. no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto deste Termo de Referência

6.4. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Autorização de Serviço/Fornecimento com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do processo de contratação.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A contratada deverá encaminhar à Embrapa, por meio eletrônico, as versões digitais dos 5 (cinco) layouts, devidamente ajustadas e adequadas para análise e aprovação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio, pela Embrapa, dos respectivos esboços por e-mail.

7.1.1. O prazo para confecção e entrega das 5 (cinco) Plantas de Risco será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de aprovação, pela Embrapa, dos respectivos layouts, não sendo permitida a impressão antes da aprovação das versões digitais.

7.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, a ser avaliada e aprovada ou não pela Embrapa Mandioca e Fruticultura.

7.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

7.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no endereço abaixo:

Sede da Embrapa Mandioca e Fruticultura

Setor de Patrimônio e Suprimentos - Almoxarifado

Em dias úteis no horário de 8h às 11h e das 14h às 16h

Rua Embrapa, s/nº, Caixa Postal 007, Bairro Vitória

Cruz das Almas/BA, CEP 44.380-000

Telefone: 75 3312-8120

7.4. Os produtos/serviços deverão obedecer às especificações constantes no Termo de Referência e, caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

7.5. Os produtos serão recusados se:

7.5.1. forem entregues com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

7.5.2. apresentarem avarias.

7.5.3. não atenderem aos critérios exigidos para o prazo de validade.

7.6. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso.

7.7. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

8.1. Formalizar a contratação mediante Autorização de Serviço/Fornecimento.

8.2. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Autorização de Serviço/Fornecimento.

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Credenciar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

9.1.1. Para fins de assinatura da Autorização de Fornecimento-AF o fornecedor deverá se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

9.2. Assinar a Autorização de Fornecimento-AF ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

9.3. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

9.4. Cumprir o prazo máximo de entrega contado a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento-AF.

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.7. Emitir Nota fiscal/fatura no valor pactuado, relativo ao objeto efetivamente entregue, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

9.8. Comunicar por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Embrapa.

9.9. Fornecer e manter atualizado o endereço comercial e o endereço eletrônico, bem como os números de telefones fixos, celular e fax, para que a Embrapa Mandioca e Fruticultura mantenha os contatos necessários.

9.10. Responder por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento da Autorização de Fornecimento-AF, reparando os danos eventualmente causados.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

9.12. Renunciar, desde já, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Embrapa, haja vista que a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos previdenciários, fundiários, trabalhistas e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Embrapa, nem poderá onerar o objeto da licitação.

9.13. Observar, ao que se aplica, as práticas de sustentabilidade ambiental descritas no art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DADOS PARA FATURAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135014, Natureza de despesa: 339039.

10.2. Os dados para faturamento são:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

CNPJ Nº 00.348.003/0045-31

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Embrapa efetuará o pagamento ao licitante a ser contratado, em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Embrapa.

11.1.1. Caso não haja expediente na Embrapa Mandioca e Fruticultura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

11.2. Os dados para faturamento e emissão da Nota Fiscal são:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

CNPJ: 00.348.003/0045-31

11.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal no valor referente a Autorização de Serviço/Fornecimento, apresentando-a ao Setor de Patrimônio e Suprimentos e também por e-mail cnpmf.compras@embrapa.br, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal o número da Autorização de Serviço-AS. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: cnpmf.compras@embrapa.br.

11.4. A contratada deverá enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail tnfe-erp@embrapa.br e cnpmf.sof@embrapa.br, para que seja arquivado pelo prazo decadal legal. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

11.5. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada em sua Proposta Comercial e Nota Fiscal.

11.6. A contratada deverá destacar na nota fiscal as alíquotas dos tributos a serem retidos, caso optante pelo Simples Nacional deverá enviar Declaração original de optante pelo Simples conforme Anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de 11/01/2012 (e alterações) assinada pelo responsável legal da empresa.

11.7. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de 11/01/2012, a Embrapa reterá, caso não esteja no Simples Nacional, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, PIS/PASEP, COFINS e CSLL. O percentual a ser aplicado aos tributos e o seu respectivo valor deverão ser destacados na Nota Fiscal/Fatura.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes.

c) Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos.

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;
- b) Executadas das garantias prestadas;
- c) Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;
- d) formas de cobrança previstos em Lei;

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

12.9. No Processo Administrativo de Apuração (PAA) serão observados os procedimentos definidos no Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13. CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão do contrato se dá:

- 1. de forma unilateral, conforme as hipóteses previstas no instrumento contratual, assegurada a prévia defesa;
- 2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Embrapa e para a contratada;
- 3. por determinação judicial.

13.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- 1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 3. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 4. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 5. inobservância da vedação ao nepotismo;
- 6. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Embrapa, direta ou indiretamente;

13.3. A rescisão decorrente dos motivos elencados nas alíneas da subseção 13.2 será efetivada após o regular processo administrativo.

13.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE APRESENTEM SOB A FORMA DE CONSÓRCIO/COOPERATIVAS

14.1. A vedação se justifica pelo fato de que a formação de consórcio e/ou cooperativas é mais conveniente e oportuna nas licitações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando à execução do objeto. Registre-se que a vedação à participação de empresas reunidas em forma de consórcio e/ou cooperativa nos remete ao aumento da competitividade, pois espera-se que o número de licitantes que participarão do certame seja ampliado e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

15. CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI):

15.1. Para fins de assinatura dos documentos referentes à contratação, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações SEI Embrapa.

15.2. O cadastramento se dará por meio de acesso à página da Embrapa: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

15.3. Para o cadastramento, será necessário o envio dos seguintes documentos originais: RG, CPF, Comprovante de Residência, Contrato Social e Procuração (se for o caso) do representante legal da entidade. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da entidade, as informações solicitadas no item acima são pessoais (pessoa física).

15.4. O Uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no BCA (Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa) nº 31 de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela Contratada.

16. ANEXOS

16.1. ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA

16.2. ANEXO II - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

17. ELABORAÇÃO E REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

[assinado eletronicamente]

ARTHUR GUSTAVO GOUVEIA MARQUES

Técnico do Setor de Gestão de Pessoas
Embrapa/CNPMPF

[assinado eletronicamente]

MARIANA OLIVEIRA DE LIRA

Analista do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos
Embrapa/CNPMPF

[assinado eletronicamente]

SAULUS SANTOS DA SILVA

Supervisor do Setor Gestão de Patrimônio e Suprimentos
Embrapa/CNPMPF
Portaria nº 42 de 14/01/2016

18. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Solicitante e em razão dos objetivos pretendidos estarem claros aprovo o presente Termo de Referência.

[assinado eletronicamente]

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS

Chefe-Adjunto de Administração
Embrapa/CNPMPF
Portaria nº 1512 de 18/12/2015
Delegação de Competência pela Deliberação nº 28 de 10/12/2024

ANEXO I – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/____ – Embrapa/Cnpmf apresento nossa proposta de preço para _____, conforme abaixo especificado:

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

A entrega do objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/____ – Embrapa/Cnpmf.

Garantia: conforme Termo de Referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/____ – Embrapa/Cnpmf, especialmente as fixadas para pagamento e execução do objeto, contidas no Termo de Referência e minuta da Autorização de Fornecimento.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel.: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Informar se é Optante pelo Simples.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**(Enviar cópia de RG e CPF)**

Nome Completo: _____ Estado Civil: _____ Cargo/Função: _____
CPF/MF: _____ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: _____
Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Local e Data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Modalidade	_____ - Dispensa de Licitação
Hipótese legal:	

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção II - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1.2.2. Termo de Referência

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Mandioca e Fruticultura - CNPMF
CNPJ:	00.348.003/0045-31	Inscrição Estadual:	-
Endereço:	Rua Embrapa SN Chapadinha C.P 007	Cidade/UF:	Cruz das Almas/BA
CEP:	44.380-000	Telefone:	(75) 3312-8017
Contato:	(75) 3312-8017	E-mail:	cnpmf.compras@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
Contato:	E-mail:

3.1. DADOS BANCÁRIOS:

Cód. Banco:	Banco:
Agência:	Conta:

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto " _____ " que será executado nas condições estabelecidas neste Instrumento, no *Termo de Referência* e na proposta apresentada.

4.2. O valor global estimado deste Instrumento é de _____, conforme os seguintes preços unitários:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						

VALOR TOTAL:	R\$ _____
--------------	-----------

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1 da Seção II - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG Orçamentária	Nota de Empenho	Origem	Classificação Contábil	Valor

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Mandioca e Fruticultura - CNPMF
CNPJ:	00.348.003/0045-31	Inscrição Estadual:	-
Endereço:	Rua Embrapa SN Chapadinha C.P 007	Cidade/UF:	Cruz das Almas/BA
CEP:	44.380-000	Telefone:	(75) 3312-8017
Nota Fiscal e Declaração do Simples:	cnpmf.compras@embrapa.br	Arquivo XML:	tnfe-erp@embrapa.br; cnpmf.sof@embrapa.br

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. VIGÊNCIA E LOCAL DA EXECUÇÃO:

Local de entrega:	
Prazo de entrega:	Em até _____, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contratado.

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail cnpmf.compras@embrapa.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 9 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: _____

8.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.4. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

9. GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 3 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO se obriga, por força deste instrumento, às obrigações estabelecidas no *Termo de Referência*, na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações do CONTRATADO cumprir as obrigações estabelecidas no item 2 da Seção II - Serviços - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

b.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;

b) executadas das garantias prestadas;

c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;

d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 7 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partes participam neste ato declarando e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) parte(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela Embrapa	Pelo CONTRATADO
[assinado eletronicamente]	
Chefe-Adjunto de Administração	[assinado eletronicamente]
[assinado eletronicamente]	
Chefe-Geral	

Testemunhas	
[assinado eletronicamente]	[assinado eletronicamente]
Matrícula:	Matrícula:



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Oliveira de Lira**, **Analista**, em 08/09/2026, às 13:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Saulus Santos da Silva**, **Analista**, em 08/09/2026, às 14:30, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canna Brazil Ramos**, **Chefe-Adjunto**, em 08/09/2026, às 16:11, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14071839** e o código CRC **05C2D18E**.